Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2015.

Ilmo. Sr.

Marcelo Spinelli

MD. Presidente da Ferrovia Centro Atlântica S. A. – FCA-VLI

Rua Sapucaí, nº 383 – Bairro Floresta – CEP 30150

Belo Horizonte - MG

Em resposta ao oficio enviado pela FCA-VLI de 17 de agosto de 2015, manifestamos com as considerações:

Considerando que o oficio enviado pela FCA-VLI é extemporâneo e insipido sem valor legal por não estar revestido dos parâmetros legais existentes exigíveis para tal fim.

Considerando que as Entidades Sindicais entendem que a proposta indivisível de Acordo Coletivo de Trabalho para dois anos partiu da própria empresa e que o processo de negociação foi encerrado de forma unilateral pela FCA-VLI no dia 22/10/2014 e o Acordo Coletivo de Trabalho foi assinado no dia 18/11/2014, tendo como vigência 1º de setembro de 2014 até 31 de agosto de 2016, conforme clausula 66 do referido documento.

As entidades Sindicais não vislumbram a necessidade de reabertura do processo de negociação e assim exige o cumprimento integral da proposta do Acordo de Acordo Coletivo apresentada aos empregados e ratificada pelas assembleias especificas para o fign.

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Rio de Janeiro

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Mogiana

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de transporte Ferroviário e Metroviário dos Estados da Bahia e Sergipe

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Sorocabana